

PORTARIA Nº 079/2017(GAB/SMS)

De 06 de julho de 2017.

“Dispõe sobre criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde Piracanjuba e dá outras providências.”

O Município de Piracanjuba de Piracanjuba através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e administrativas, consoante prescreve o teor do art. 85, I e V da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (**RENAME**) 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos, em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - **REMUME** para que seja utilizada como instrumento norteador da assistência terapêutica no Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Redefinir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (**REMUME**), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;



VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Piracanjuba é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I – KARINI GONÇALVES BARRETO (Farmacêutica);
- II – ORLANDO NAVES JUNIOR (Médico);
- III – FABIANE ANGÉLICA DE LIMA (Psicóloga);
- IV – ADRIANNA PEREIRA DO PRADO PAULA (Enfermeira);
- V – TATIANA RAQUEL DA SILVA AMARAL (Odontóloga);

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

- I – MARCELA ELIAS CASTRO (Farmacêutica);
- II – LUIZ CLÁUDIO BOCHENEK (Médico);
- III – VANESSA MELO DE OLIVEIRA (Enfermeira);
- IV – BRENDA PAULA DA SILVA RODRIGUES (Médica).
- V – FLAURENCE DIAS DE LIMA (Odontólogo);

Art. 9º - Em um prazo de até 60 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para o Conselho Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (**REMUME**) do Município de Piracanjuba, o qual deverá emitir resolução, e após aprovação, encaminhar à Secretaria da Saúde para posterior homologação e publicação de portaria estabelecendo a **REMUME**.

Art. 10º - A partir da data de publicação da **REMUME** referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2017



Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba

